



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018  
PROCESSO: 23205.002312/2018-94  
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Conclusão de serviço de configuração, endereçamento e start-up do sistema de alarme de incêndio dos laboratórios junto ao Bloco 03 do campus de Laranjeiras do Sul/PR.

**SETOR SOLICITANTE:** Assessoria de Infraestrutura – ASSINFR-LS.

**REQUISITANTE:** Bruno Cezar Monich Freitas – Siape: 2254566

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

### 1. Do serviço a ser contratado:

O serviço foi contratado inicialmente através da Dispensa de Licitação nº 17/2017 – Processo: 23205.001966/2017-10 no valor de R\$ 5.064,00, para a configuração, endereçamento e start-up do sistema de alarme de incêndio, nos Blocos 01, 02 e 03, o serviço não pode ser finalizado devido a problemas com vários materiais a serem instalados, os quais foram adquiridos pela UFFS. Nesta contratação não estava previsto o custo de deslocamento e hospedagem da empresa para retorno da conclusão do serviço.

Foi realizada uma nova Dispensa de Licitação nº 75/2017 – Processo: 23205.004131/2017-11, no valor de R\$ 1.236,50, que tratava do custo com hospedagem, deslocamento e 08 horas de trabalho de um técnico em automação e um auxiliar eletricista da empresa contratada para finalizar o serviço, porém não foi possível a finalização do serviço no Bloco 03, devido a defeito de fábrica da central de alarme de incêndio, e a troca da central com garantia não seria possível em tempo hábil para a finalização do serviço, nesta nova contratação também não estava previsto o custo de hospedagem e deslocamento para o retorno da contratada, para conclusão dos serviços.

Assim, será necessária a realização desta nova Dispensa de Licitação nº 29/2018 – Processo: 23205.002312/2018-94, no valor de R\$ 1.300,00, que trata do custo com hospedagem, deslocamento e 08 horas de trabalho de um técnico em automação e um auxiliar eletricista, para a finalização dos serviços junto ao Bloco 03.





**2. Pesquisa de preço:** Conforme pode ser observado na Pesquisa de Preço, esta contratação foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, e conforme justificativas do requisitante constante no pedido de compra (fl. 11-13) e na análise crítica da pesquisa de preço (fl.03), foram apresentados somente dois orçamentos dos seguintes fornecedores:

**NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME (CNPJ: 17.327.897/0001-65)- Valor R\$ 1.300,00**  
***(Hum mil e trezentos reais)*** (orçamento atualizado fls. 20 e 21).

**INOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO E INCÊNDIO (CNPJ:28.296.404/0001-93)- Valor R\$ 3.568,00**  
***(Três mil quinhentos e sessenta e oito reais)*** (orçamento fl.22).

**3. Da contratada:** Assim estaremos contratando a empresa que executou o serviço inicialmente para conclusão dos serviços, conforme segue:

**NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME (CNPJ: 17.327.897/0001-65)- Valor R\$ 1.300,00**  
***(Hum mil e trezentos reais).***

**4. Certidões Negativas de Débito:** A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**5. Dos critérios de Sustentabilidade: no que couber,** solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 21 de junho de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**

Chefe da Divisão Planejamento de Compra

